

**SESSÃO DE MEDIAÇÃO
ATA DE ACORDO**

DADOS EXTRAÍDOS DO PJE

RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL:

PA SEI Nº 0020116/2025

**SUSCITANTE/SUSCITADO: SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO
FEDERAL – SINPRO/DF**

SUSCITADO/SUSCITANTE: DISTRITO FEDERAL

PARTICIPANTES DA SESSÃO

**SUSCITANTE/SUSCITADO: SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO
FEDERAL – SINPRO/DF**

CNPJ: 00.543.363/0001-73

DIRIGENTES DO SINPRO/DF:

- 1) BERENICE DARC JACINTO**
- 2) CLEBER RIBEIRO SOARES**
- 3) MÁRCIA GILDA MOREIRA COSME**
- 4) RAIMUNDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO**
- 5) SAMUEL FERNANDES DA SILVA**

REPRESENTANTES DO COMANDO DE GREVE:

- 1) ANA PAULA DE SOUSA BRAGA**
- 2) WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS**

ADVOGADOS do SINPRO/DF:

- 1) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE – OAB/DF Nº 8.583**
- 2) LUCAS MORI DE RESENDE – OAB/DF Nº 38.015**

SUSCITADO/SUSCITANTE: DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.601/0001-26

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

- 1) HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
- 2) ISAÍAS APARECIDO DA SILVA
- 3) ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

PROCURADORES DA PGDF:

- 1) IDENILSON LIMA DA SILVA
- 2) PAULO HENRIQUE FIGUEREDO DE ARAÚJO

DEPUTADOS DISTRITAIS:

- 1) CHICO VIGILANTE
- 2) GABRIEL MAGNO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

- 1) PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RUY REIS CARVALHO NETO (PGJ)

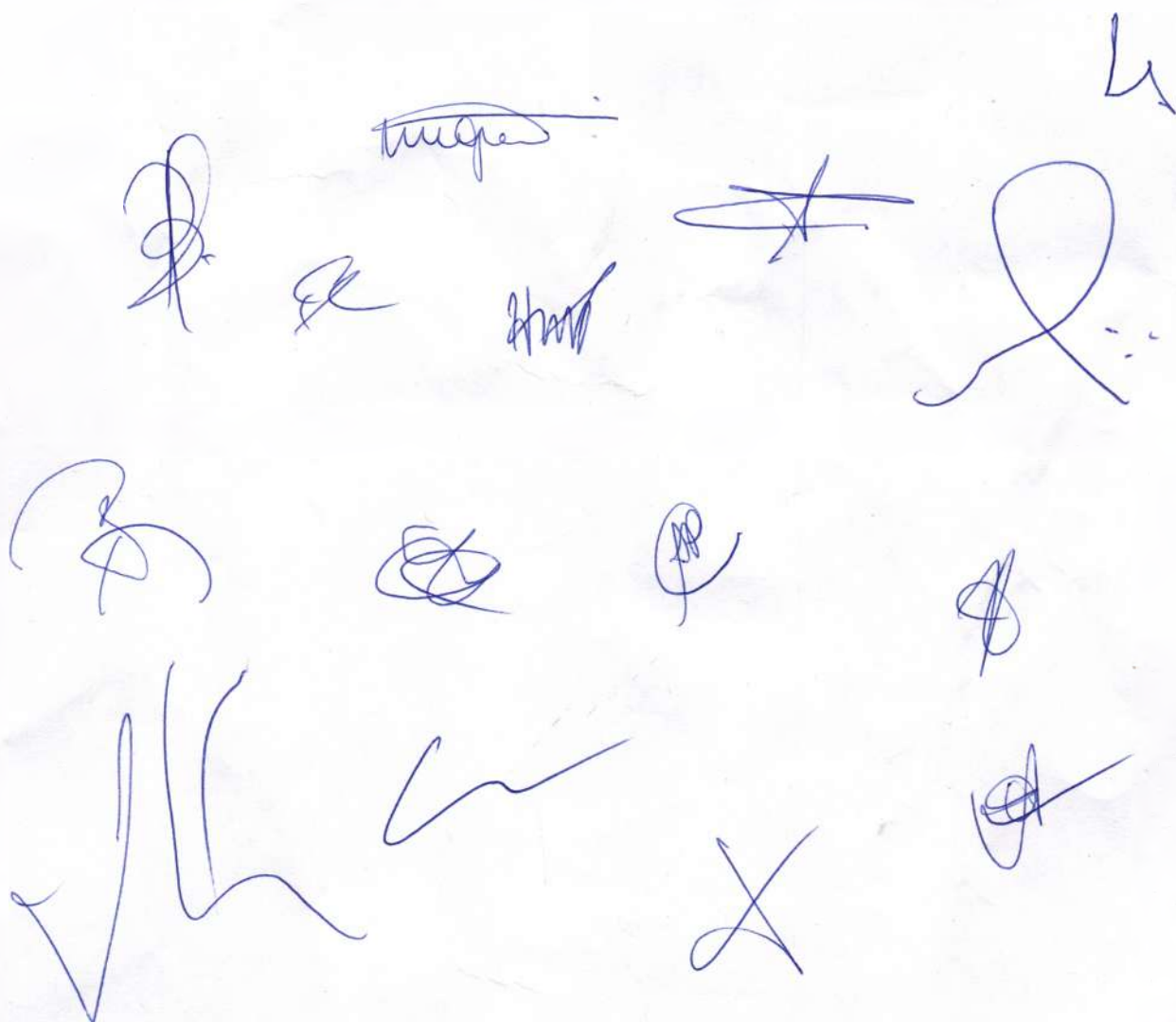
JUIZES COORDENADORES DE NUVIMEC / MEDIADORES:

- 1) CHRISTIANE NASCIMENTO RIBEIRO CARDOSO CAMPOS (1º NUVIMEC)
- 2) GABRIEL MOREIRA CARVALHO COURA (4º NUVIMEC)
- 3) FLÁVIA PINHEIRO BRANDÃO OLIVEIRA (3º NUVIMEC)

MEDIADORA: ANA PAULA DE SOUZA FÉLIX

LOCAL: Sala de reuniões da Segunda Vice-Presidência do TJDFT

Em **25 de junho de 2025**, às **16h00min**, em continuidade às sessões realizadas nos dias 11 e 16 de junho de 2025, os representantes das partes acima indicadas e qualificadas responderam à convocação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para a realização da presente sessão conjunta da mediação, na sala de reuniões da Segunda Vice-Presidência do TJDF, que fica na sala 3.059-2, no 3º andar do Bloco A da Sede do TJDF, no Eixo Monumental, em Brasília/DF, dando continuidade à sessão inaugural da mediação, em cumprimento à decisão do Exmo. Segundo Vice-Presidente do TJDF, Dr. Angelo Passareli, que deflagrou a mediação no PA SEI nº 0020116/2025. Aberta a reunião, esclarecidas quanto às vantagens de uma solução consensual para as questões, as partes, de forma livre e espontânea, celebraram o **ACORDO**, cuja cópia digitalizada segue abaixo:





PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



TERMO DE ACORDO PARA ENCERRAMENTO DE GREVE

O DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ 09.639.459/0001-04, e SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL – SINPRO/DF, inscrito no CNPJ 00.543.363/0001-73 celebram o acordo nos seguintes termos:

1. O DISTRITO FEDERAL se compromete a empreender as seguintes medidas:
 - 1.1. Convocar pelo menos 3 mil professores até dezembro/2025;
 - 1.2. Prorrogar o concurso público que vencerá no dia 27/07/2025;
 - 1.3. Iniciar processo para realizar novo concurso público, com previsão de publicar o edital no 1º semestre de 2026;
 - 1.4. O Poder Executivo encaminhará, até novembro de 2025, Projeto de Lei sobre a progressão horizontal, contemplando os seguintes percentuais: especialização (de 5% para 10%), mestrado (de 10% para 20%) e doutorado (de 15% para 30%), com implementação em janeiro de 2026;
 - 1.5. Os dias e horas não trabalhados, objeto de compensação, serão pagos pelo Distrito Federal em folha suplementar.
2. Com o encerramento da greve, aprovada na assembleia do dia 25 de junho de 2025, a categoria se compromete a:
 - 2.1. Recompôr o calendário escolar com reposição das faltas e aulas ainda no 1º semestre.
3. O DF e o SINPRO/DF manterão mesa permanente de negociação para discutir a estrutura da carreira.

Brasília/DF, 25 de junho de 2025

Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Gustavo do Vale Rocha
Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil

Hêlvia Miridan Paraguaçu
Secretária de Estado de Educação

Márcia Gilda Moreira Cosme
SINPRO

Samuel Fernandes da Silva
SINPRO

SAM, Bloco 1, Edifício Sede - CEP 70620000, Brasília-DF



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Ludmila Lavocat Galvão
Ludmila Lavocat Galvão
Procuradora-Geral do Distrito Federal

Idenilson Lima da Silva
Idenilson Lima da Silva
Procurador-Geral Adjunto do Contencioso

Berenice Darc Jacinto
Berenice Darc Jacinto
SINPRO

Raimundo José de Albuquerque Filho
Raimundo José de Albuquerque Filho
SINPRO

Cleber Ribeiro Soares
Cleber Ribeiro Soares
SINPRO

Chico Vigilante
Chico Vigilante
Deputado Distrital

Cláusula PRIMEIRA. Do pedido de homologação judicial e da renúncia ao direito de recorrer em relação ao objeto do presente acordo

As partes requerem a HOMOLOGAÇÃO judicial do presente ACORDO, para nos termos do art. 487, III, alínea "b", do CPC, renunciando ao prazo para a interposição de todo e qualquer recurso, nestes autos ou seus em apensos, no que tange ao objeto do presente acordo.

Cláusula SEGUNDA. Das custas processuais em acordo pré-processual.

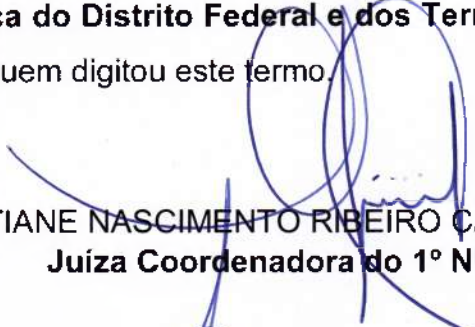
Os procedimentos pré-processuais submetidos à homologação judicial são isentos de custas processuais. Todavia, caso o acordo não seja cumprido voluntariamente, haverá necessidade de recolhimento de custas processuais para o ingresso judicial na fase de cumprimento de sentença homologatória de acordo ou de execução de título extrajudicial, este derivado de acordo não submetido à homologação, salvo pedido de gratuidade de Justiça (Portaria GSVP n.º 33/2020, art. 8º, "caput" e § 1º).

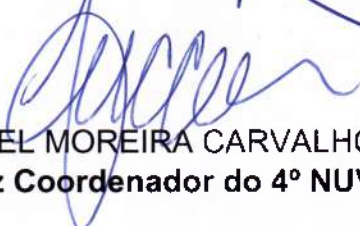
Cláusula TERCEIRA. Da dispensa de publicação e de intimação.

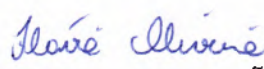
As partes dispensam a publicação e a intimação da decisão homologatória, comprometendo-se a acompanhar a homologação pelo PJE.

No ato, os interessados se declaram cientes de que, homologado o acordo, este constitui título executivo judicial, que poderá ensejar o procedimento judicial de cumprimento de sentença em caso de não cumprimento voluntário do acordo, nos termos do artigo 515, II, do Código de Processo Civil, bem como do artigo 8º, § 1º, da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do artigo 7º da Portaria GSVP n.º 33/2020.

A ata foi devidamente lida e conferida pelos presentes, que concordaram com seus termos e a subscrevem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão às **18h13min**, sendo lavrado este termo, que será anexado ao PJE e ao PA SEI nº 0020116/2025. **Encaminhem-se os autos para apreciação do Eminentíssimo Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.** Eu, Ana Paula de Souza Félix, mediadora, foi quem digitou este termo.

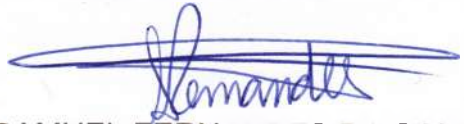

CHRISTIANE NASCIMENTO RIBEIRO CARDOSO CAMPOS
Juiza Coordenadora do 1º NUVIMEC


GABRIEL MOREIRA CARVALHO COURA
Juiz Coordenador do 4º NUVIMEC


FLÁVIA PINHEIRO BRANDÃO OLIVEIRA
Juiza Coordenadora do 3º NUVIMEC

CLEBER RIBEIRO SOARES
Dirigente do SINPRO/DF


MÁRCIA GILDA MOREIRA COSME
Dirigente do SINPRO/DF

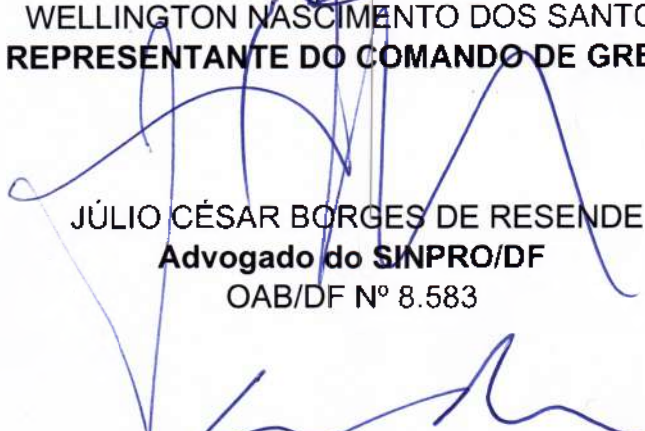

SAMUEL FERNANDES DA SILVA
Dirigente do SINPRO/DF


BERENICE DARC JACINTO
Dirigente do SINPRO/DF

RAIMUNDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO
Dirigente do SINPRO/DF


ANA PAULA DE SOUSA BRAGA
REPRESENTANTE DO COMANDO DE GREVE

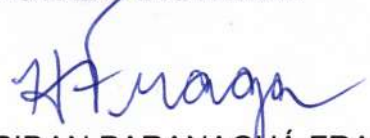

WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DO COMANDO DE GREVE


JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Advogado do SINPRO/DF
OAB/DF Nº 8.583


LUCAS MORI DE RESENDE
Advogado do SINPRO/DF
OAB/DF Nº 38.015

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

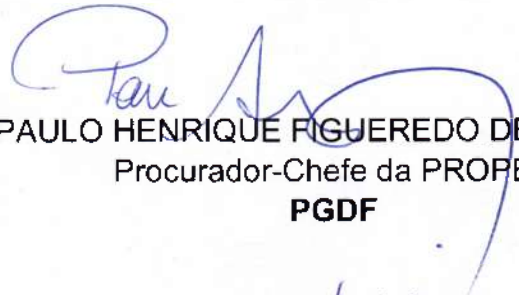

GABRIEL MAGNO
DEPUTADO DISTRITAL


HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado da Educação
SEE/DF

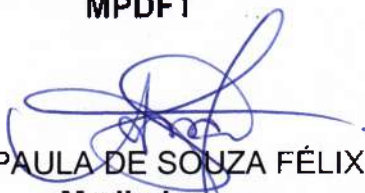

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação Substituto
SEE/DF

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
Subsecretária de Gestão de Pessoas
SEE/DF


IDENILSON LIMA DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Contencioso
PGDF


PAULO HENRIQUE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Procurador-Chefe da PROPES
PGDF


RUY REIS CARVALHO NETO
Representante da Procuradoria-Geral de Justiça
MPDFT


ANA PAULA DE SOUZA FÉLIX
Mediadora



